



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.410

João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Julho de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.488 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/891/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 – CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4780.0287- SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES	3390	100	60.000,00
TOTAL			60.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103 – CASA MILITAR


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390	100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERTON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.489 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/856/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	113	11.200.000,00
	4490	113	8.800.000,00
TOTAL			20.000.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, em relação aos recursos oriundos da Receita de Transferência do Salário Educação, creditados na conta nº 9.675-X, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERTON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.490 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/857/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.074.998,40** (um milhão, setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	103	644.999,04
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	103	429.999,36
TOTAL			1.074.998,40


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490	103	1.074.998,40
TOTAL			1.074.998,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALBERTON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.491 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/879/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	3390	290	5.000,00
TOTAL			5.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos do Contrato de Patrocínio nº 2017/437, celebrado entre o Banco do Brasil S.A., representado pela Superintendência de Negócios de Varejos e o Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.492 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/903/904/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.130.000,00** (um milhão, cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1855.0287- IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO	4490	100	130.000,00
18.544.5004.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490	100	1.000.000,00
TOTAL			1.130.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	100	130.000,00



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

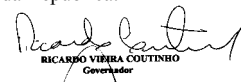
18.544.5004.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES 4490 100 1.000.000,00


TOTAL


1.130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.493 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/905/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 7.000.000,00** (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	270	800.000,00
06.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	270	50.000,00
06.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	40.000,00
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	3.460.000,00
	3191	270	2.650.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.494 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/932/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.250 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	100	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de

31/12/2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.495 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/871/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2466.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE	4490	283	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390	283	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.496 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/811/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	40.500,00
TOTAL			40.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

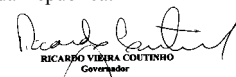
- 32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	100	5.000,00

21.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391	100	10.000,00
21.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	25.500,00
TOTAL			40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.497 de 11 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/920/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de julho de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 1.920

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 120/2017-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 24 de abril de 2017, o **CAPITÃO PM matrícula 516.317-0, VALDEMIR VIEIRA SALES**, classificado na **10º BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao **10º BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 1.921

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 072/2017-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **CAPITÃO PM**, a contar de 10 de março de 2017, o **1º TENENTE PM matrícula 515.126-1, ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, classificado no **BPamb**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao **BPamb**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental n° 1.922

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 071/2017-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **CAPITÃO PM**, a contar de 10 de março de 2017, o 1° **TENENTE PM matrícula 515.088-4, EDMILSON MARTINIANO DA SILVA**, classificado no **BPamb**, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4° da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao **BPamb**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto n° 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental n° 1.923

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 118/2017-DGP/4, em consonância com o Parecer n° 0065.5/2017 da AESPA,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2° **TENENTE PM**, a contar de 08 de Maio de 2017, o **SUBTENENTE PM matrícula 514.958-4 JOSÉ FERNANDES ALVES DE MORAIS**, classificado no 7° **BPM**, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4° da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977. Observando ainda a disposição do Art.89 §2°, alínea "a" da Lei n° 3.909 de 14.07.1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 7° **BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto n° 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental n° 1.924

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo n° 096/2017-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2° **TENENTE PM**, a contar de 24 de março de 2017, o **SUBTENENTE PM matrícula 515.844-3, DAMIÃO ALVES MORAIS**, classificado no **BPTran**, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4° da Lei n° 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao **BPTran**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto n° 9.143, de 08/09/1981.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA N° 376/2017/SEAD.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1°, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6°, incisos XIV e XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE constituir Comissão Permanente de Licitação para avaliação e alienação de bens móveis e alienação de bens imóveis, composta pelos servidores abaixo, revogando-se a Portaria n° 289/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de maio de 2015.

Presidente: **JOSÉ ORLANDO DE LUCENA**, matrícula n° 140.053-3

Gerente Operacional do Sistema de Custos Administrativos da SEAD

Membro: **FRANCISCO NEUMAN HOLANDA LINS**, matrícula n° 146.792-1

Gerente Executivo de Controle e Manutenção de Veículos da SEAD

Membro: **EMMANUEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula n° 178.625-3

Gerente Operacional de Cadastro e Controle de Bens Móveis da SEAD

Membro: **PAULA ROBERTA LEMOS QUEIROZ CAPPELLETTI**, matrícula n° 179.161-3

Gerente Operacional de Cadastro e Controle de Bens Imóveis da SEAD

Membro: **SANDRO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula n° 77.105-8

Chefe do Núcleo de Transportes da SEDS.

PORTARIA N° 377/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n° 17012634-0/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora **MAIRA FONSECA COSTA**, Professor, matrícula n° 179.211-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de junho de 2017 a março de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei n° 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA N° 378/2017/SEAD.

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1° do Decreto n° 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n° 17012021-0/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **TAYANNE KIEV CARVALHO DIAS**, Enfermeiro, matrícula n° 167.832-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Enfermagem, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de maio de 2017 a abril de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar N° 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso II, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA N° 380/2017/SEAD

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso XIV, do Decreto n.° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica, desta Secretaria, constante do Processo n° **17.014.450-0/SEAD**;

RESOLVE, conceder o **DEFERIMENTO** da Vacância de Cargo, da servidora **DANIELLE VIEIRA DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n° 180.006-0, lotada na Secretaria de Estado da Receita, com efeito retroativo a **28.06.2017**.

PORTARIA N° 382/2017/SEAD

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2°, inciso V, do Decreto n.° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° **17.014.819-0/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LIDYANE DIAS DO NASCIMENTO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n° 176.160-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 383/2017/SEAD

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2°, inciso V, do Decreto n.° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° **17.014.907-2/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO RODRIGUES MALHEIROS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n° 179.341-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com efeito retroativo a 03.07.2017.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA N° 057/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 03/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6°, inciso I, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4° do Decreto n° 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTACÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17014358-9	MAYSA MARIA GOMES FELIPE DA SILVA	176.760-7	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17014357-1	JAIR LIMA RIBEIRO	126.962-3	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17014738-0	CRISONILDE CAVALCANTE FARIAS DE MELO	148.386-2	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
17012884-9	JOSE MARCIANO MENDES DE ARAUJO	99.710-2	SEPLAG	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido
17014818-1	MANOEL ERNESTO DO NASCIMENTO SILVA	90.160-1	SEAP	Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB

PUBLICADO NO DOE EM 06/07/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA N° 236/2017 /DEREH
EXPEDIENTE DO DIA: 03-07-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6°, Inciso XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n° 7.419/03, e combinado com o § 1º Inciso II, da Lei N° 10.660, de 28 de março de 2016 **DEFERIU** o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
170.067.076	797.782	DEMETRIUS DA COSTA CANTALICE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII

Publicado no D.O.E. Edição do dia : 23/05/2017
Replicado por incorreçãoSECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA N° 251/2017 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 04-07-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6°, Inciso XVIII, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei n° 7.419/03, **INDEFERIU** os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
17.050.446-8	158.814-1	NELSON ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.050.461-1	84.332-6	ROBERTO SABINO DE SOUZA	REGENTE DE ENSINO
17.050.471-9	130.025-3	ARLINDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.011.417-1	144.969-9	JOSEFA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.011.282-9	116.979-3	JOSEFA NETA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
17.011.415-5	133.919-2	ZILEIDE ANDRADE GONCALVES	PEDAGOGO
17.011.423-6	141.129-2	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
17.050.503-1	144.803-0	JOSE ADERALDO PROCOPIO RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.011.684-1	128.904-7	JOSE ISIDRO ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.011.773-1	159.811-2	KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.011.919-0	130.371-6	LOURIVAL LEMOS FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.011.810-0	142.733-4	MARIA JOSE NETA DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
17.012.088-1	144.181-7	VERA LUCIA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.012.082-1	175.202-2	ADRIANA ELIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
17.012.488-6	124.015-3	MARIA BERNADETE PEREIRA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
17.012.757-5	81.759-7	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	REGENTE DE ENSINO
17.013.780-5	131.094-1	ANTONIA FREIRE DE ARAUJO BARRETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1

RESENHA Nº 254/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.012.349-9	CARLOS ANTONIO DE MELO	516.019-7	927/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.068-5	CARLOS ROBERTO SINEZIO DA SILVA	515.083-3	949/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.771-0	CICERO DE MELO	513.494-3	1028/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.137-1	CLAUDIO ANTONIO FREIRES	512.853-6	942/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.248-4	CLEIDESON FERREIRA DA SILVA	513.991-1	928/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.963-2	DAESY GALDINO DA COSTA TORQUATO	103.978-4	1021/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.144-4	EDMILSON GOMES DA SILVA	514.879-1	991/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.897-1	EDNALDO BARBOSA CHAVES	161.061-9	953/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.011.042-7	EDSON DA SILVA ANDRADE	516.424-9	944/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.011.764-2	ELIANE FELIX DE FRANÇA	154.379-2	896/2017/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
17.011.083-4	EUEDES JOSÉ DOS PASSOS	513.749-7	993/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.230-7	GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES	079.492-9	1001/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.833-3	JOSE DE ANCHIETA LEITE DIAS	514.146-0	932/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.050.397-6	JOSE GILDARTE DA SILVA	513.134-1	943/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.071-6	JOSE ROBERTO SANTOS GOMES	519.110-6	941/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.331-6	JUSCELIO SOBRERA DA SILVA	512.877-3	939/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.861-3	LEAO PEDRO FERREIRA	512.334-8	959/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.894-0	MARCOSALEM BRANDÃO	514.485-0	1029/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.197-1	MARIA DE FATIMA DA NOBREGA	149.790-1	1024/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.723-6	MARIA NIEDNA GONÇALVES SILVESTRE	169.265-8	1022/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.852-0	NILSON AVELINO DOS SANTOS	513.970-8	1023/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.817-2	PETRONIO FREIRE DA SILVA FILHO	182.805-3	981/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.592-6	SILVIO CASTILHO DA NOBREGA	090.280-2	1013/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.011.059-1	WILDO FELICIANO DA CUNHA	514.838-3	935/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.011.815-1	WILSON DE OLIVEIRA FILHO	146.381-1	998/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 255/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 03/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.012.136-4	CARLOS PAULO PROCOPIO	512.367-4	926/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.010.307-2	GILBERTO CARDOSO DA SILVA	515.694-7	947/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.010.148-7	IVANILDO SANTANA	512.077-2	934/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.011.250-1	JOÃO MARIA GOMES COELHO	511.153-6	938/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.009.895-8	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	513.338-6	961/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.010.194-1	JOSICLERES GUIMARÃES FEITOSA DE MACEDO	951.920-3	1010/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.011.586-1	MARCOS BARBOSA COUTINHO	515.069-8	937/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.012.321-9	MARIA JOSE DA SILVA	051.291-5	924/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.012.270-1	TEONES DAS CHAGAS FERREIRA	512.665-7	936/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.011.668-9	VALDEIRIS FELISMINO DA SILVA	511.924-3	992/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.010.376-5	VALDIR FERREIRA DA SILVA	172.138-1	995/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 256/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 04/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.050.571-5	MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ	159.601-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.050.403-4	GILMAR VERISSIMO DA SILVA	158.757-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.012.622-6	SOLANGE CARVALHO CAHINO	145.443-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 258/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, INDEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
17.011.041-9	MARIA LINDAURA DO NASCIMENTO	143.110-2	PROFESSOR	SEE
17.013.932-8	DIOCEMIRA CUNHA TORRES	142.145-0	PROFESSOR	SEE

RESENHA Nº 259/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.001.101-1	ODINEIDE DA SILVA SOUSA	113.072-2	PROFESSOR	SEE	06 MESES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº 260/2017 /DEREH
EXPEDIENTE DO DIA: 06-07-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e combinado com o § 1º inciso II, da Lei nº 10.660, de 28 de março de 2016 DEFERIU o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.023.311-9	144.192-2	MARIA DAS GRACAS DE SA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V

RESENHA Nº 261/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/07/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
17.013.818-6	AMANDA ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO	172.046-5	1026/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.050.585-5	IVALDO DE LIRA AZEVEDO	176.390-3	1060/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.014.430-5	JONATAS XAVIER DE SOUZA	179.507-4	1043/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.014.018-1	LAIS MARIA ALMEIDA DE LIRA	175.808-0	1027/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.014.177-2	RODRIGO RODRIGUES MALHEIROS	179.341-1	1030/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 262/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.003.727-4	MARCOS ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA	149.527-5	984/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.016.724-1	MARGARETH RIBEIRO ARAGAO GUIMARAES	062.558-2	083/2017/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 263/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 06/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.012.106-2	MARIA DOLORES NASCIMENTO GOMES	117.794-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
17.012.708-7	MARIA DO ROSARIO VELOZO ANDRADA	96.104-3	AUX DE SERVIÇO	SEE	01 ANO
17.014.454-2	OZINEIDE MENDONÇA DA SILVA	142.726-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.014.245-1	MARCOS ANTONIO BARBOSA	118.065-7	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.060.005-0	EDILSON FRANCELINO RODRIGUES	148.483-4	AUX DE SERVIÇO	SES	02 ANOS
17.050.531-6	RUTH MARIA RIBEIRO CIRNE	131.631-6	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.013.944-1	IVAN VENTURA DE FREITAS	118.674-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 264/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
17016527-2	SOLANGE PEREIRA	07.08.2017	016/GOPOS/2017	DEFERIDO

RESENHA Nº 265/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016 e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
15.025.003-7	143.150-1	NAESIA SANDRA GONÇALVES LEITE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA I	B	C	Artigo 9º, I, "c"

RESENHA Nº 267/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, e combinado com a Lei nº 10.660/2016 de 29 de março de 2016, DEFERIU o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
16.013.016-2	077.764-1	TARCISIO ASSIS BANDEIRA	VI	VII

RESENHA Nº 268/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, e combinado com a Lei nº 10.660/2016 de 29 de março de 2016, INDEFERIU o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
17.010.571-7	146.016-1	MANAIRA DO CARMO DANTAS ABRANTES DE MELO



LIVIANA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária



o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990, respaldado no Inciso I, parágrafo 2º, art.1º da Lei nº 10.660 de 28 de março de 2016.

RESOLVE:

Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
611.545-4	GERMANA TERCEIRO NETO P MIRANDA	00074/2017


LUIZ BARRETO RABELO
Diretor Superintendente em Exercício

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 871

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018002-2/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, em Campina Grande.

Portaria nº 872

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018006-6/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF RUBENS DUTRA II, em Campina Grande.

Portaria nº 873

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018016-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF REITOR EDVALDO DO O, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 874

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018020-2/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF NSA APARECIDA, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 875

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018023-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF DOM HELDER CAMARA, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 876

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018025-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 877

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018026-8/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE PRE-ESCOLA ISAURA GOMES DE FARIAS, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 878

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018029-2/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE BERCARIO E PRE-ESCOLA JOSE JOFFILY, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 879

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018032-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE BERCARIO E PRE-ESCOLA JOSE JOFFILY, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 880

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018046-1/2017, que trata de omissão na prestação de contas da CRECHE PRE-ESCOLA ANITA CABRAL, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 881

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018072-0/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM PROFESSOR ITAN PEREIRA, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 882

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018086-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 883

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018102-3/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM DEPUTADO ALVARO GALDENCIO DE QUEIROZ, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 884

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e



SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018292-4/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM FELIX ARAUJO, na cidade de Campina Grande.

Portaria nº 923

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018295-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da ENE OSWALDO TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE MELLO, na cidade de Alagoa Grande.

Portaria nº 924

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018302-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA, na cidade de Alagoa Grande.

Portaria nº 925

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018312-6/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM MONSENHOR JOSE BORGES DE CARVALHO, na cidade de Alagoa Nova.

Portaria nº 926

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018320-5/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM EUCLIDES MOUZINHO DOS SANTOS, na cidade de Algodão de Jandaira.

Portaria nº 927

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018325-1/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM DE ALCANTIL.

Portaria nº 928

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018332-8/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEFM MONSENHOR JOSE PAULINO, em Arara.

Portaria nº 929

João Pessoa, 06 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo

Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018340-7/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF ANESIO DEODONIO MORENO, em Arara.

Portaria nº 940

João Pessoa, 07 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e, considerando o disposto no Decreto nº 37.234, de 14 de fevereiro de 2017 e o que versa na Portaria nº 345/2017, de 16 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão Executiva do SOMA: Pacto pela Aprendizagem na Paraíba:

I – Edinalva Alves de Aguiar, matrícula 129.314-1

II – Dario Gomes do Nascimento Júnior, matrícula 169.082-5

III – Marta de Medeiros Correia, matrícula 183.895-4

IV – Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto, matrícula 172.212-3

V – Valmir Herbert Barbosa Gomes, matrícula 176.797-6

VI – Rizonaide Gomes de Almeida, matrícula 184.316-8

VI – Luismar Nascimento dos Santos, matrícula 660.173-1

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº. 043/2017-GS

João Pessoa, 04 de julho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA E CABRA PARA O PROGRAMA LEITE DA PARAIBA, por tempo determinado, conforme relação abaixo:

POLO: AGUBEL

PROC.	CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	234	ADEMAR ALMEIDA DE AQUINO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	235	ADEMILSON ARAUJO FERREIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	236	ADEMILSON CARDOSO PINTO JUNIOR	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	237	ADILIO OLIVEIRA NEVES	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	238	ADIMILSON MARTINS DE S. FERREIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	239	ADMILSON JACINTO DA COSTA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	240	ALEXANDRE CAMPOS GOMES	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	242	ALEXANDRE LOPES DA SILVA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	243	ALEXANDRE SOUSA DE MELO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	244	ALMIR OSMAR DE LIMA CAMPOS	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	245	AMARAL RODRIGUES DE FARIAS	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	246	AMARO GOMES NETO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	247	ANA LUCIA RODRIGUES VICENTE	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	248	ANDRE LUIS MELO GOMES	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	249	ANTONIO ALVES SIQUEIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	250	ANTONIO ALVES SOBRINHO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	251	ANTONIO BATISTA GOMES	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	252	ANTONIO CEZAR DE MELO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	253	ANTONIO GILBERTO SOUSA PEQUENO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	254	ANTONIO GOMES BATISTA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	255	ARÃO DA SILVA SANTOS JUNIOR	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	256	ARIONALDO LOPES DA SILVA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	257	AURIBERTO DE MELO ARAUJO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	258	BENEDITO CAMPOS NETO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	259	BERNADINA MARIA SILVA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	260	BRAZ PEREIRA DE SOUSA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	261	CARLOS LIBERIO DA COSTA DINIZ	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	262	CICERO LINDOMAR DE SOUSA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	263	CRISTIANO DIOGO FERREIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	264	CRISTIANO NUNES DE SOUZA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	265	DAMIANA LIMEIRA PEREIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	266	DAMIÃO CAMPOS DE ALMEIDA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	267	DAMIÃO EDSON SANTOS LIMA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	268	DAMIÃO FERREIRA DE SOUSA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	269	DARLAN INACIO DE LIMA BEZERRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	270	DAVI DE SA ARAUJO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	271	DUVAL TAVARES SOUZA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	272	EDILSON SILVA DE LIMA	R\$ 8.000,00	01/06/18



442/2017	273	EDMILSON MARTINS DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	274	EDNALDO DOS SANTOS BRAGA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	275	EMMANUEL DE FARIAS BRAZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	276	ESPEDITO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	277	FABIO AMARO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	278	FABIO OLIVEIRA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	279	FLAVIO ALVES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	280	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DOURADO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	281	GENECI CORREIA DE LEMOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	282	GENILSON DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	283	GENILSON JOSE DE BRITO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	284	GEOVANE ALVES PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	285	GILVAN SANTOS DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	286	GILVANDRO DA SILVA SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	287	GONÇALO MANO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	288	INACIA HONORIO SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	289	INACIO GEREMIRO DE MELO GOMES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	290	IRAILTON DE ARAUJO FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	292	JAILSON MARTINS DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	293	JOANDRO DINIZ CANARIO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	294	JOÃO BATISTA PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	295	JOÃO BOSCO PEREIRA DE VASCONCELOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	296	JOÃO BOSCO RAMOS DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	297	JOÃO DA SILVA BEZERRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	298	JOÃO DE DEUS MORAIS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	299	JOÃO FAUSTINO CAVALCANTE JUNIOR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	300	JOÃO MOURA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	301	JOAQUIM ALVES CARIRI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	302	JONAS PEDRO MARIANO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	303	JOSE AILSON EVANGELISTA DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	304	JOSE ALEXANDRO DE QUEIROZ FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	305	JOSE ALVES DE LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	306	JOSE ANCHIETA LINS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	307	JOSE BATISTA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	308	JOSE DE ASSIS PEREIRA TAVARES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	309	JOSÉ DE QUEIROZ FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	310	JOSE DIDIMO FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	311	JOSÉ EDNALDO DA SILVA CLEMENTE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	312	JOSE EMIDIO LEITE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	313	JOSE GERALDO AIRES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	314	JOSE GILLIAR DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	315	JOSE GOMES BATISTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	316	JOSÉ GONCENILSON DA CUNHA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	317	JOSÉ HERIVELTON SOUZA PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	318	JOSÉ INÁCIO DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	319	JOSÉ JACY DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	320	JOSÉ JAILSON DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	321	JOSÉ JUCELINO DE MORAIS SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	322	JOSÉ LUIZ MORAIS DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	323	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	324	JOSÉ RENATO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	325	JOSÉ ROBIEU RIBEIRO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	326	JOSÉ RONALDO DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	327	JOSÉ RONALDO SOARES PINTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	328	JOSÉ RONILDO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	329	JOSÉ VALDEMIR DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	330	JOSÉ VIANEI BARROS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	331	JOSEANO MEIRA SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	332	JOSEFA ROSINEIDE DE SIQUEIRA LIMA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	333	JOSELTON AIRES DE QUEIROZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	334	JOSEMI DE MORAIS SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	335	JOSEVALDO ARAÚJO DA CUNHA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	336	JOSINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	337	JOSINALDO DE ANDRADE	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	338	JOSINALDO FERREIRA DE MORAIS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	339	JOSIRANDE SEVERINO DE QUEIROZ	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	340	JOZIMA FARIAS NEVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	341	JÚLIA EVANGELISTA DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	342	JULIANA CRISTINA DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	343	JULIANO SOUSA DE MELO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	344	LEONIA MARINHO DE OLIVEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	345	LUCIANO ALVES DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18

442/2017	346	LUIS SEVERINO DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	347	LUIZ CARLOS BARBOZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	348	MANOEL DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	349	MANOEL DA SILVA FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	350	MANOEL FERNANDES DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	351	MARCELO AMARO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	352	MARCELO DE LIMA SOARES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	353	MARCELO ORCINI VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	354	MARCOS ANTÔNIO DAS CHAGAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	355	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	356	MARCOS BATISTA DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	357	MARCUS ANTÔNIO DINIZ FERREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	358	MARIA CÉLIA TORRES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	359	MARIA DAS NEVES BATISTA CARIRI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	360	MARIA DE LOURDES SOUSA DE MELO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	361	MARIA DO CARMO DE QUEIROZ FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	362	MARIA DO SOCORRO BATISTA GONÇALVES	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	363	MARIA ELIZETE DA COSTA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	364	MARIA JOSÉ DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	365	MARIA JOSÉ FARIAS DE QUEIROZ CAVALCANTI	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	366	MARIA JOZEILDA XAVIER RIBEIRO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	367	MARILENE LOPES DA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	368	MARINALDO MANOEL DE FARIAS SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	369	MAURÍCIO DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	370	NIVALDO VIANA DE CARVALHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	371	ORCINI RICARDO BRITO VILAR	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	372	PAULO ADRIANO PEREIRA PEQUENO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	373	PAULO BORBA DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	374	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	375	PEDRO DA SILVA FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	376	RAMON VINÍCIUS PEREIRA DE ARAÚJO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	377	RAUL APRÍGIO DINIZ FILHO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	378	RICHARDSON ISLAN DA COSTA TEIXEIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	379	RIVALCY AZEVEDO E SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	380	RIVALDO LACERDA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	381	ROBERTO LIMA BATISTA LUCENA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	382	ROBERTO SOARES PINTO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	383	ROBSON MIGUEL RAMOS DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	384	ROMUALDO CORREIA SILVA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	385	RONALDO MARTINS FERREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	386	RONALDO VIRGINIO PEREIRA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	387	ROSILENE SOUSA DE CAMARGO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	388	SEVERINA FERREIRA MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	389	SEVERINO DO RAMO RODRIGUES MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	390	SILVANO ROLIM DE MOURA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	391	SÍLVIO INÁCIO DE SOUZA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	392	SOLANGE MACEDO DE FARIAS	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	393	TATIANE LEAL MACEDO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	394	VALDECI BATISTA DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	395	VANDESIO CLEMENTE DE SOUSA	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	396	VENÂNCIO JOSÉ FRANCISCO	RS 8.000,00	01/06/18
442/2017	397	WOSHINGTON DE ALBUQUERQUE HONÓRIO	RS 8.000,00	01/06/18

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

D.O.E 30 DE JUNHO DE 2017

PUBLIQUE-SE,

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI's
VISANDO COFINANCIAMENTO**

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com o interesse de selecionar entidades



sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), propondo um COFINANCIAMENTO no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante comprometimento destas Instituições na execução de ações ou atividades que impactam na melhoria das condições de vida de seus usuários, bem como na destinação de vagas a serem preenchidas pela Central de Acolhimento do Estado, como forma de CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA.

01. OBJETIVO:

Seleção de entidades sem fins lucrativos, com atuação no território paraibano, configuradas como Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), para formalização de convênios com vistas à execução de ações sócio-assistenciais, de saúde, de nutrição, de cultura, de lazer, de infraestrutura e adequação, em observância aos preceitos da Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994), do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA (nº 283/2005), do Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico (Leinº625/2011), e, ainda, em atenção às exigências das Conferências Nacionais de Direitos da Pessoa Idosa relativas à melhoria das condições de cuidado nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, respeitada as condições estabelecidas neste Edital.

02. FONTE DE RECURSOS:

Para custear os Convênios que vierem a ser formalizados serão utilizados recursos alocados no Orçamento Geral do Estado nas seguintes rubricas:

27902.08243.5008.2847.0000287.33503900.179 1 3179 1 – Serviço de Pessoa Jurídica
27902.08243.5008.2847.0000287.33504300.179 1 3179 1 – Subvenções Sociais
27902.08244.5008.2852.0000287.44505100.179 1 4179 1 – Obras e Instalações
27902.08244.5008.2852.0000287.44505200.179 1 4179 1 – Materiais Permanentes

03. DA CONTRAPARTIDA SOLIDÁRIA:

As ações a serem conveniadas como contrapartidas solidárias estão elencadas abaixo, e fazem parte das incumbências do conveniente:

- I. Firmar contrato com todos os idosos institucionalizados, nos termos do art. 35 do Estatuto do Idoso;
- II. Criar Plano Individual de Atendimento contendo todo o histórico pormenorizado de cada pessoa idosa institucionalizada, contendo o registro de anotações que indique data e circunstância do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, valor de contribuições e suas alterações se houver, bem como os demais dados que possibilitem sua identificação e individualização do atendimento, nos termos do art. 50, inciso XV do Estatuto do Idoso;
- III. Promover “Dias de Visitação da Família” com ações que resgatem os vínculos familiares dos idosos institucionalizados;
- IV. Garantir o suporte nutricional adequado à necessidade de cada idoso, seguindo a prescrição médica e/ou de nutricionista responsável;
- V. Realizar atividades culturais como: teatro, coral, dança, música, pintura, literatura, cordel, arte visual, fotografia, artes integradas (conjugação de mais de uma linguagem) e resgate da memória social, etc. Objetivando produção cultural, como por exemplo: peça teatral, apresentação de dança, exposições, cordel, etc;
- VI. Cadastrar os idosos residentes na ILPI na Unidade de Saúde da Família (USF) mais próxima, garantindo assistência à saúde adequada de acordo com a necessidade dos idosos, além de viabilizar, juntamente com a equipe de saúde da família, ações de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.

04. DA INSCRIÇÃO:

I. Antes de efetuar a inscrição, a ILPI deverá conhecer o edital para se certificar de que atende a todos os requisitos exigidos.

II. A entrega da inscrição poderá ser presencial na Gerência Operacional da Proteção Social Especial da SEDH situado na Avenida Eptácio Pessoa, Edifício Júlio A. Pinto – 2501, Sala 202 - Bairros dos Estados – João Pessoa/PB, no período 11/07/2017 a 31/07/2017, no horário das 08h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou via sedex, sendo admitida a data da postagem da inscrição até as 23h59min do dia 31/07/17. Porém, em ambos os casos, as referidas inscrições também deverão ser encaminhadas para o e-mail: comissaoacolher@gmail.com.

III. No ato da inscrição, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, senhora Maria Aparecida Ramos de Menezes, a celebração do Convênio, com o objetivo e valor a ser repassado pelo Concedente e das ações a serem realizadas na Contrapartida da prestação de serviços, conforme item 03 deste Edital;
- b) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
- c) Plano de Trabalho (**Anexo II**);
- d) Projeto Básico, com Planilha de Custo (com fonte), Memorial Descritivo e Planta, quando se tratar de Obra ou Serviços de Engenharia, elaborado por um profissional registrado no CREA e apresentação da ART do profissional (quando o objetivo do Convênio for obra);
- e) Relatório da situação atual, os objetivos propostos, as metas a serem atingidas e os benefícios a serem constatados posteriormente;
- f) Orçamento com composição de preços (pesquisa de preço de três firmas) realizado de acordo com as metas componentes do Plano de Trabalho;
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- h) Documentos pessoais do Responsável (Identidade, CPF, Comprovante de Residência do Responsável; Ata de nomeação do Responsável);
- i) Cópia do Estatuto Social da ILPI, registrado em Cartório;
- j) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- k) Cópia da Lei de Utilidade Pública da Instituição (Municipal, Estadual ou Federal);
- l) Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do código penal, de que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados.
- m) Declaração do representante do Ministério Público com jurisdição na sede da Entidade de que ela é filantrópica, não tem fins lucrativos e funciona regularmente prestando serviços de Assistência Social;
- n) Comprovante de Regularidade com a Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais);
- o) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- p) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 1º da Lei nº 12.440/11);
- r) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em débito e mora junto aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive quanto à realização de prestação de contas de convênios, junto aos tesouros nacional, estadual e municipal e a entidades a estes vinculadas.
- s) Alvará de Funcionamento e de Localização da Prefeitura Municipal atualizado;
- t) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro atualizado;
- u) Alvará Sanitário atualizado;
- v) Registro no Conselho Municipal do Idoso – CMI;
- v.1) Nos casos da ausência do Conselho do Idoso no município, será considerado o registro no Conselho Municipal de Assistência;

w) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias no imóvel;

x) Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

IV - A não efetivação da entrega dos documentos listados no item III no prazo estabelecido no item II, inviabilizará a assinatura do convênio.

05. DA ANÁLISE DAS DEMANDAS:

Após a efetuação da inscrição, a Comissão de Seleção definirá, de forma consensual, quais demandas serão atendidas, conforme as possibilidades constantes no presente Edital.

06. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO:

I. A Comissão de Seleção, instituída por meio do Ato Governamental a ser divulgado no DOE, sendo formada pela equipe da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH e membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI, com três representantes de cada um dos órgãos citados.

II. Após a seleção, a Comissão de Monitoramento será responsável por acompanhar e orientar a execução do Projeto em cada uma das instituições contempladas.

07. DOS RESULTADOS:

Após o parecer de análise da Comissão de Seleção e Monitoramento para escolha dos projetos aprovados, a homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Governo da Paraíba no link ["http://www.paraiba.pb.gov.br"](http://www.paraiba.pb.gov.br), podendo a Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH – comunicar individualmente cada ILPI contemplada.

08. DO MONITORAMENTO:

I. A Comissão de Monitoramento será responsável por realizar o acompanhamento mediante visitas periódicas as ILPI's contempladas neste edital.

II. Para auxiliar no monitoramento da execução do Plano de Trabalho, a direção da ILPI deverá encaminhar para a SEDH (Gerência Operacional da Proteção Social Especial) o relatório parcial das atividades contidas no Plano de Trabalho, em até 60 (sessenta) dias após o repasse do recurso, conforme modelo constante em anexo III deste edital, bem como, um relatório final a ser entregue em até 60 (sessenta) dias a contar do término da execução.

09. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I. O Plano de Trabalho da ILPI deverá contemplar as necessidades prioritárias da Instituição, para que o valor total do recurso destinado à Instituição conveniada possa atender o máximo possível às principais demandas dela.

II. Fica estabelecido que a aplicação dos recursos deverá destinar-se preferencialmente às ações sócio-assistenciais.

III. À Comissão de Seleção e Monitoramento reserva-se o direito de examinar as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido, bem como deliberar sobre as alterações nos valores propostos.

IV. O recurso estadual repassado para as ILPI's, que se processará em parcela única, deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho.

V. As ILPI's que se encontram em situação irregular em face de deficiência das respectivas instalações deverão priorizar no Plano de Trabalho as ações para melhoria da infraestrutura.

10. DAS AÇÕES PASSÍVEIS DE RECEBEREM O COFINANCIAMENTO:

I. Área da Assistência Social:

a) Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

b) Desenvolvimento de ações pautadas nas características, interesses e demandas dessa faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas como expressão, interação e proteção social, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

II. Área da Saúde:

a) Desenvolver ações que contribuam para o envelhecimento saudável, cuidados em saúde, prevenção e tratamento.

III. Área da Infraestrutura:

a) Ações voltadas para a reestruturação física das ILPI's visando garantir melhor acessibilidade e qualidade de vida aos idosos conforme estabelecido nas normas da NBR 9050/2004 ABNT, como:

- Construção de áreas não existentes nas ILPI's de acordo com as normativas, bem como reformas nas instalações já existentes de modo a oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. À exemplo de pintura, recuperação nas estruturas, bem como nas instalações elétricas e hidráulicas; revestimentos, instalação de telas e/ou grades de proteção e congêneres.

- Instalação ou adequação dos banheiros, utilizados pelos idosos, de modo a assegurar a disponibilidade de piso antiderrapante; chuveiro; vaso sanitário, com descarga e tampa; lavatório, com água corrente e barras de apoio;

- Instalação de dormitórios separados por sexo;

- Instalação de lavanderia com paredes revestidas de cor clara e fácil higienização e piso antiderrapante;

b) Aquisição de materiais permanentes com vistas ao aprimoramento para o melhoramento e qualificação do serviço ofertado, tais como: máquina de lavar roupas industrial, geladeira industrial, freezer, liquidificador industrial de alimentos, fogão industrial, utensílios domésticos, barra de apoio, chuveiro elétrico, piso emborrachado para banheiro, micro system, aparelho de TV, aparelho de DVD, computadores completos, mesa para computador, mesa para xadrez, tabuleiro de xadrez com peças, camas, colchões, colchões tipo caixa de ovo, ventiladores, poltronas do papai, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, andador, aparador de urina masculino e feminino, capas para colchões, macas, esfigmomanômetro (tensiômetro), almotolias (recipiente para soluções), armário com chave para armazenamento de medicação controlada, frigobar e armários para guardar medicamentos e material médico hospitalar, estetoscópio, termômetro, parelho de nebulização, aparelho de glicemia, etc.

c) Aquisição de materiais de consumo com vistas ao aprimoramento para o melhoramento e qualificação do serviço ofertado.

IV. Cultura:

a) Desenvolvimento de produtos e serviços, incluindo atividades culturais, que envolvam diversões e espetáculos respeitando a peculiar condição de idade, conforme art. 20 do Estatuto do Idoso.

b) Promoção de comemorações de caráter cultural para transmissão de conhecimentos e vivências às demais gerações, no sentido de preservação da memória e de identidade culturais, conforme art. 21, § 2º, do Estatuto do Idoso.

10.1. As demandas que não estiverem pontuadas poderão ser analisadas pela Comissão de Seleção e

Monitoramento quando acompanhadas de justificativa técnica.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

I. Disponibilizar 10% das vagas existentes na instituição para atender pessoa idosa demandada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba (SEDH/PB), bem como a assinatura por termo de cooperação técnica contendo obrigação das partes.

II. Os representantes legais das ILPI's deverão, no ato da inscrição, obrigatoriamente, informar endereço de email oficial para comunicação entre as partes, bem como se responsabilizar por acompanhar o email informado para conhecimento de informes de solicitações e prazos pré-estabelecidos.

III. As solicitações deverão ser realizadas mediante envio de ofício, assinadas pelo responsável legal da ILPI, não sendo admitidas solicitações feitas via telefone.

IV. Em caso de não cumprimento da execução em tempo hábil, os responsáveis legais pelas ILPI's deverão solicitar aditivo de prazo com vistas à dilatação de vigência do convênio, mediante ofício direcionado à Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano/PB.

V. As solicitações de dilatação de prazo são de inteira responsabilidade do representante legal da ILPI, e deverão ser realizadas em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência do convênio. O concedente não se responsabilizará pela autorização das solicitações encaminhadas após o prazo pré-estabelecido.

12. DAS VEDAÇÕES:

É proibido o uso de recursos transferidos nos termos deste Edital para:

I. Pagamento de servidores da ILPI, do Município ou de outras esferas de Governo, cedidos ou não à Instituição, bem como encargos sociais;

II. Custeio de despesas ou investimentos anteriores ou posteriores a vigência do convênio;

III. Gastos com comunicação, publicidade e/ou eventos;

IV. Gastos com despesas administrativas (água, luz, telefone e IPTU e outras).

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07/07/17
Publicação do Edital	10/07/17
Apresentação da documentação e do Plano de Trabalho proposto	11/07/17 a 31/07/17
Análise dos Planos de Trabalho das instituições a ser realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento	01/08/17 a 11/08/2017
Publicação das ILPIS contempladas	14/08/2017
Assinatura do Convênio	21/08/17 a 25/08/17
Publicação do Convênio	30/08/17
Repasse dos recursos	04/09/17
Vigência do convênio	04/09/17 a 04/09/18
Prazo Final para Prestação de Contas	02/11/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Comissão de Seleção e Monitoramento fará o acompanhamento da execução e da prestação de contas dos convênios formalizados com as ILPI's selecionadas;

II. Os recursos destinados aos projetos selecionados serão concedidos conforme as características do objeto conveniado e as disposições constantes do Plano de Trabalho;

III. O plano de trabalho proposto deverá ser executado após a assinatura do convênio, respeitando o prazo de cumprimento das ações;

IV. O prazo para prestação de contas será de 60 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Convênio, sob pena de inclusão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (SIAF) e Cadastro de Inadimplência do sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Estadual (CADIN), conforme Decreto Estadual 33.884/13.

V. A execução deverá ser norteada pelo Decreto Estadual nº 33.884/2013, que dispõe sobre a celebração de convênios entre órgãos integrantes do Poder Executivo Estadual, e pela Lei nº 8666/93.

VI. Será instaurada Tomada de Contas Especial quando na execução do convênio for identificado danos causados ao erário, em conformidade com o Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008.

João Pessoa, 07 de julho de 2017.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S NA PARAÍBA

I. DADOS CADASTRAIS		
1.1. Identificação da Instituição		
Nome da Instituição:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Site:		
Situação do Imóvel: () Alugado () Próprio () Cedido		
Data de fundação:		
1.2. Responsável		
1.2.1 Presidente da ILPI:		
Nome Completo:		
Formação:	Nº do Registro Profissional:	
Função:	Telefone para Contato:	
E-mail:		
1.2.2 Diretor ou Responsável administrativo:		
Nome Completo:		
Formação:	Nº do Registro Profissional:	
Função:	Telefone para Contato:	
E-mail:		
1.3. Natureza Jurídica		
1.3.1 Privada	com fins lucrativos () sem fins lucrativos ()	
1.3.2 Filantrópica	()	
1.3.3 Pública	()	
Outra	Especificar:	
1.4. Fonte Principal de Recursos Financeiros		
1.4.1 Recurso Próprio ()	1.4.2 Entidade Mantenedora ()	
1.4.3 Convênios		
1.4.3.1 Municipal ()	1.4.3.2 Estadual ()	1.4.3.3 Federal ()
1.4.4 Doações		

1.4.4.1 Pessoas Físicas ()		1.4.4.2 Pessoas Jurídicas ()			
1.4.5 Participação das três esferas de governo					
Sim ()					
Não ()					
1.4.6 Outra(s). Especificar:					
1.5. Público-alvo (em números):					
1.5.1 Total de pessoas idosas do sexo masculino (quantidade):		1.5.2 Total de pessoas idosas do sexo feminino(quantidade):			
60 a 64 anos:		60 a 64 anos:			
65 a 69 anos:		65 a 69 anos:			
70 a 74 anos:		70 a 74 anos:			
75 a 79 anos:		75 a 79 anos:			
80 a 84 anos:		80 a 84 anos:			
85 a 89 anos:		85 a 89 anos:			
90 a 94 anos:		90 a 94 anos:			
95 e mais:		95 e mais:			
1.5.3 Capacidade de atendimento:		1.5.4 Leitos Ocupados:			
II Recursos Humanos					
2.1 Profissionais de nível superior					
Profissionais	Serviço próprio				Serviço conveniado
	Número de profissionais				
	Contrat.	Voluntário	Cedido	Estagiário	
2.1.1 Médico					
2.1.2 Psicólogo					
2.1.3 Odontólogo					
2.1.4 Assistente Social					
2.1.5 Terap. Ocupacional					
2.1.6 Fonoaudiólogo					
2.1.7 Nutricionista					
2.1.8 Enfermeiro					
2.1.9 Fisioterapeuta					
2.1.10 Educador Físico					
2.1.11 Cuidador					
2.1.12 Outros					
2.2. Profissionais de nível médio ou técnico					
Profissionais	Número de profissionais				
	Contratado	Voluntário	Cedido	Estagiário	
2.2.1 Técnico em enfermagem					
2.2.2 Auxiliar de enfermagem					
2.2.3 Recreacionista					
2.2.4 Professor					
2.2.5 Outros:					

Município, data

Assinatura do (a) responsável pelas informações

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Este documento é uma orientação de como elaborar a proposta de trabalho para o “**EDITAL DE COFINANCIAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI'S NA PARAÍBA**” com vistas a formalizar parceria com o Governo do Estado na realização de investimentos nas áreas de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

1 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PLANO		Período de Execução
Plano De Trabalho Anual Da ILPI....	Início	Término
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
OBJETIVO GERAL: <i>Indicar os alvos a serem alcançados no período de execução</i>		
Justificativa da proposição <i>Descrever aqui a situação da ILPI e sua necessidade específica de realização das metas propostas e a importância da parceria com o Governo do Estado na execução do projeto.</i>		
EQUIPE DE TRABALHO <i>Descrever de forma resumida sobre a direção e equipe de trabalho contendo nome completo, CPF, telefone e formação profissional.</i>		

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtd.	Início	Término
1		ASSISTÊNCIA SOCIAL (<i>explicar a meta que pretende atingir nessa área</i>)			Mês/ano	Mês/ano
	1.1	Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I			Mês/ano	Mês/ano
2		SAÚDE (<i>explicar a meta que pretende atingir nessa área</i>)			Mês/ano	Mês/ano
	2.1	Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I			Mês/ano	Mês/ano
3		INFRAESTRUTURA (<i>explicar a meta que pretende atingir nessa área</i>)			Mês/ano	Mês/ano
	3.1	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				
	3.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				
	3.3	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO <i>Descrever todos os itens detalhadamente considerando as ações do anexo I</i>				

3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		RS	
			Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		Meta 1 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	1.1					
2		Meta 2 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	2.1					
3		Meta 3 do Cronograma de Execução (vide tópico 2)				
	3.1					
TOTAL						

**ANEXO III
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH/PB
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS**

CONVÊNIO Nº	
DATA DE EXECUÇÃO	
VALOR FINANCIADO	
Nível de Proteção Social:	Proteção Social Especial de Alta de Complexidade

DADOS DA INSTITUIÇÃO:
Nome da Entidade:
Nome Fantasia:
Finalidade estatutária:
Legislações Institucionais:
Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social()Sim ()Não
Inscrição no Conselho de Direito da Pessoa Idosa()Sim ()Não
Lei de utilidade pública Municipal()Sim ()Não
Lei de utilidade pública Estadual()Sim ()Não
Cadastro Nacional de Entidades – CNEAS()Sim ()Não

DADOS DO SERVIÇO:
Nome do Serviço:
Modalidade do Serviço:
Caracterização do Serviço (conforme resolução 109/2009 do CNAS):
Horário de funcionamento:
Público atendido:
Abrangência Territorial de atendimento:

Descrição das atividades:
Condições e formas de acesso:

Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados? () Sim () Não
--

ESTRUTURA FÍSICA:
_____ Recepção
_____ Sala de Atendimento
_____ Cozinha
_____ Refeitório
_____ Sala c/ capacidade inferior a 15 pessoas
_____ Sala c/ capacidade de 15 a 30 pessoas
_____ Salão com capacidade para superior a 30
_____ Sala exclusiva para coordenação
_____ Almoxarifado (material didático e pedagógico)
_____ Dispensa de Alimentos
_____ Área de Lazer
_____ Espaço externo para atividade de convívio
_____ Banheiro Masculino
_____ Banheiro Feminino

EQUIPAMENTOS:
() Telefone () Computador () Impressora
() Acesso a Internet () Equipamento de Som
() TV () Vídeo () Fax () Materiais Pedagógicos
() Materiais esportivos () Brinquedoteca
() Data Show () Máquina Fotográfica
() Veículo () Biblioteca () Outros. Especificar:
SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:
() FINALIZADA () EM ANDAMENTO
Descrição dos materiais adquiridos:
(Anexar fotos das aquisições)
Descrição das obras realizadas:
(Anexar fotos das edificações ou reparações)
Descrição das obras a serem realizadas:
(Anexar fotos dos serviços a serem executados de acordo com as especificações da proposta de trabalho e dos orçamentos enviados).
Desafios enfrentados durante a execução do Projeto Acolher:
Avanços obtidos a partir do cofinanciamento que implicaram em melhorias nas condições de vida das pessoas idosas:

Município, _____ de _____ de 2017.

PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

TÉCNICO DA SEDH/PB

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 05

endo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Delmiro Otaviano de Sousa Neto**, matrícula n. **88.789-7** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0009944-8/2017**.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 06

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Gilza Nóbrega de Lima**, matrícula n. **126.951-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0007934-5/2017**.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 07

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **José Henrique Mendes de França**, matrícula n. **178.861-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco 1 - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0004583-2/2017**.

João Pessoa, 10 de julho de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2017.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de julho de 2017 às 09h

A DIRETORIA

**Fundação de Apoio à Pesquisa do
Estado da Paraíba / Secretaria
de Estado da Educação****EDITAIS E AVISOS**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ /
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO EDITAL 03/2017 - FAPESQ/SEE/HAMK

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a **Secretaria de Estado da Educação da Paraíba–SEE**, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 0178/2017 - SEE/FAPESQ, processo nº 0011374-7/2017 que regulamenta o Programa GIRA MUNDO FINLÂNDIA (*Häme University of Applied Sciences – HAMK*) informa a prorrogação de prazo para inscrição online para data 19 de julho de 2017, a previsão para divulgação do resultado final será na data 02 de agosto de 2017. O cronograma completo, com as novas datas, está disponível no sítio <http://fapesq.rpp.br>

Campina Grande, 11 de julho de 2017

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL 04/2017 - FAPESQ/SEE/TAMK

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a **Secretaria de Estado da Educação da Paraíba–SEE**, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 0178/2017 - SEE/FAPESQ, processo nº 0011374-7/2017 que regulamenta o Programa GIRA MUNDO FINLÂNDIA (*Tampere University of Applied Sciences – TAMK*) informa a prorrogação de prazo para inscrição online para data 19 de julho de 2017, a previsão para divulgação do resultado final será na data 02 de agosto de 2017. O cronograma completo, com as novas datas, está disponível no sítio <http://fapesq.rpp.br>

Campina Grande, 11 de julho de 2017

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ